

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1072/2006

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para dar cobertura na Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.04.122.018.2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

| | |
|--|--------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | R\$38.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R\$9.000,00 |
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... | R\$100,00 |
| 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... | R\$3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$5.900,00 |
| 3.3.90.31.00 – Premiações | R\$1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção | R\$1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$2.000,00 |

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

02.27.812.002.2.005 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ESP. LAZER E CULTURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

| | |
|---|--------------|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$37.500,00 |
| 3.3.90.31.00 – Premiações | R\$6.001,70 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção | R\$7.221,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$22.955,77 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$6.000,00 |
| 09.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência..... | R\$321,53 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita